



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Administrativo nº 08191.008312/2021-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo único. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 5 de maio de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria PGJ nº 44, de 4 de fevereiro de 2022, para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo 08191.008312/2021-14.

Art. 4º Designar, a contar de 4 de junho de 2022, LIVIA CORTAZIO SIMÕES FERREIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4496, CARLOS HENRIQUE MARQUES PINHEIRO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4027, e RYAN DE MATOS FARIAS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4922, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 08191.008312/2021-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo único. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 4 de julho de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria PGJ nº 44, de 4 de fevereiro de 2022, para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo 08191.008312/2021-14.

Art. 6º Designar, a contar de 3 de agosto de 2022, LIVIA CORTAZIO SIMÕES FERREIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4496, CARLOS HENRIQUE MARQUES PINHEIRO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4027, e RYAN DE MATOS FARIAS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4922, para, sob a presidência da primeira,



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 08191.008312/2021-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo único. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO